



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL  
Gerência de Insumos e Logística  
Coordenação de Insumos e Logísticas Laboratorial

**ELEMENTO TÉCNICO - EMERGENCIAL - AQUISIÇÃO**  
Nº 4/2020 - IGESDF/DILOG/GERIL/COLAB  
**ELEMENTO TÉCNICO EMERGENCIAL Nº 004/2020 - COLAB**

## 1. DO OBJETO

1. O presente Elemento Técnico Emergencial tem por objeto a aquisição de INSUMOS PARA LABORATÓRIO CLÍNICO , para a realização de exames laboratoriais para atender as necessidades, de acordo com as especificações, quantidades e demais condições constantes neste Elemento Técnico Emergencial, para atender às necessidades do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF.

1.2. Os itens serão fornecidos conforme programação constante na Ordem de Fornecimento. No momento da entrega a empresa deverá cumprir as seguintes exigências:

1.2.1. Os materiais deverão ter rótulos e todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, de acordo com o que dispõe o art. 31 do Código de Defesa do Consumidor da Lei nº 8.078/1990;

1.2.2. Validade mínima dos materiais será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega, salvo se houver autorização do IGESDF;

1.2.3. Os materiais deverão possuir Registro na ANVISA.

## 2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

Trata-se de solicitação de compra emergencial de insumos, conforme o Regimento Interno de Compras, Art. 25. Poderá ser dispensada a Seleção de Fornecedores, mediante autorização da Diretoria, em especial: I - emergência, quando caracterizada a urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízos ao IGESDF ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços ou equipamentos;

Considerando que esta solicitação de compra emergencial de insumos laboratoriais é caracterizada pela urgência de atendimento da população para prestar serviços básicos assistenciais, estes insumos são estratégicos de suporte às ações de saúde, que têm por finalidade diagnosticar, prevenir, curar doenças ou aliviar seus sintomas.

Considerando que a ausência dos insumos deste objeto acarretará prejuízo no atendimento ao usuário do sistema de saúde, redução da produtividade, comprometimento e, até mesmo, suspensão dos procedimentos realizados pela equipe de saúde e risco de óbito dos pacientes que necessitam realizar exames para serem diagnosticados e acompanhados.

Considerando que os insumos de laboratórios são geridos pela Coordenação de Insumos e Laboratórios e Logística – COLAB, criada em Outubro de 2019, com déficit de Recursos Humanos motivo este que os trâmites do processo de compra regular foram mais morosos.

Considerando que em paralelo ao processo de estruturação da logística de laboratório do IGES-DF a Secretaria de Saúde do Distrito Federal – SES-DF, atendia as unidades UPAS e Hospital Regional de Santa Maria fornecendo os insumos de laboratório;

Considerando que desde o mês de janeiro de 2020 a SES-DF não está abastecendo as unidades com os insumos e quantitativos necessários para o funcionamento pleno dos serviços;

Considerando que a Ata de registro de preços que atendia o IGESDF venceu em Outubro de 2019;

Diante do exposto e com o objetivo de manter os atendimentos regulares sem prejuízos para a população solicitamos a compra em caráter emergencial dos itens mais críticos, visto os baixos estoques dos insumos de laboratório nas unidades assistenciais do IGES-DF, existe processo regular nº SEI 04016-00005616/2019-77 iniciado em 10/07/2019, ainda está na fase de estimativas, motivo este de se fazer um emergencial. os estoques estão zerando,este processo passou por várias correções o que acarretou em um prazo muito longo para a conclusão.

### 3. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO A SER ADQUIRIDO

3.1. Os quantitativos foram baseados no consumo médio mensal (CMM) do Hospital de Base, seis UPAS e Hospital Regional de Santa Maria para atender as necessidades do IGESDF pelo período 03 (três) meses, período este em o processo de compras regular será finalizado.

3.2. Referente ao quantitativo do Hospital Regional de Santa Maria e as seis UPAS, devido implantação recente de sistemas entre as unidades do IGESDF foi realizada uma estimativa de Consumo Médio Mensal.

### 4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. Elemento Técnico, aprovado pela Coordenação de Farmácia e Gerência de Insumos e Logística, segue abaixo a descrição e a quantidade necessária:

INSUMOS PARA LABORATÓRIO CLÍNICO							
ITEM	CÓDIGO SES	CÓDIGO MV	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CONSUMO MÉDIO MENSAL	QUANTIDADE TOTAL (TESTES)	3 meses
1	95349	1669	FRASCO PARA UROCULTURA COM BOCA LARGA ESTÉRIL - 50 A 80 ML	UNIDADE	12.000	36.000	
2	8543	1621	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO COM EDTA, CAPACIDADE PARA 250 A 500 MICROLITROS. TUBO EM PROPILENO PARA MICROCOLETA DE SANGUE CAPILAR, COM EDTA K2 OU K3, COM BICO COLETOR OU FUNIL ACOPLADO AO TUBO E TAMPA PLÁSTICA PROTETORA.	UNIDADE	2.500	7.500	
3	30816	2907	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, MATERIAL PLÁSTICO, VOLUME 2 ML, COMPONENTES COM EDTA-K2 OU EDTA K3, USO COLETA DE SANGUE, CARACTERÍSTICA	UNIDADE	5.000	15.000	

			ADICIONAL À VÁCUO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL			
4	95601	1672	TUBO À VÁCUO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, MATERIAL PLÁSTICO, VOLUME 3,5 ML, COMPONENTES COM CITRATO DE SÓDIO 3,2%, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	8.000	24.000
5	100192	1675	TUBO PARA COLETA DE SANGUE SISTEMA À VÁCUO SEM ANTICOAGULANTE, COM GEL SEPARADOR DE SORO, CAPACIDADE DE 3,5 A 5 ML.	UNIDADE	100.000	300.000
6	8542	2909	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO COM GEL SEPADOR ATÉ 800 MCL (COM GEL SEPARADOR E ATIVADOR DE COÁGULO, NA COR ÂMBAR, COM BICO COLETOR OU FUNIL ACOPLADO AO TUBO E TAMPA PLATICA PROTETORA. DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE TUBO EXTENSOR, PARA ADEQUAÇÃO DO TAMANHO.)	UNIDADE	1.000	3.000
7	-	2747	TUBO À VÁCUO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, MATERIAL PLÁSTICO, CITRATO DE SODIO 3,2% ATE 800 MICROLITROS	UNIDADE	600	1800
8	95579	1670	SWAB PARA COLETA E TRANSPORTE DE AMOSTRAS COM MEIO STUART ESTÉRIL HASTE DE PLÁSTICO.	UNIDADE	3.000	9.000
9	95620	1674	SWAB ESTERIL SECO - HASTE METALICA/PLASTICA	UNIDADE	2.000	6.000
10	-	2459	CURATIVO REDONDO ANTISSÉPTICO (ADESIVO DE HIDROPOLIMERO)	UNIDADE	100.000	1.200.000
11	95600	1671	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, MATERIAL PLÁSTICO, VOLUME 4 ML, COMPONENTES COM EDTA-K3, USO COLETA DE SANGUE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL À VÁCUO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	80.000	240.000
12	21753	1666	AGULHA PARA COLETA DE	UNIDADE	40.000	120.000

			SANGUE VÁCUO 25X0,8MM - 21G - COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA			
13	203362	1758	ALCA CALIBRADA DESCARTAVEL COM CAPACIDADE 1 MICROLITROS(1MCL) EM EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	8.000	24.000
14	203363	1759	ALÇA CALIBRADA DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 10 MICROLITROS(10mcL) EM EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	10.000	30.000
15	202534	1649	CONJUNTO PARA COLORACAO DE ZIEHL- NEELSEN CONTENDO FRASCOS DE 500 ML (SOLUCAO DEFUCSINA FENICADA, SOLUCAO DESCORANTE-ACIDO CLORIDRICO-ALCOOL, SOLUCAO AZUL-DE- METILENO OU VERDE- MALAQUITA)	CONJUNTO	3	9
16	31153	2427	DISCO ANTIBIOGRAMA ISOLADO DE ERTAPENEM 10 MCG FRASCO COM 50 UN	FRASCO	10	30
17	95338	1644	DISCO ANTIBIOGRAMA MEROPENEM 10 MCG FRASCO COM 50 UN	FRASCO	15	45
18	4750	1616	DISCO ANTIBIOGRAMA IMIPENEM 10 MCG FRASCO COM 50 UND	FRASCO	15	45
19	19954	1651	TUBO DE CENTRIFUGAÇÃO TIPO FALCOM EM POLIPROPILENO ESTERIL GRADUADO COM TAMPA ROSQUEÁVEL - 15 ML PACOTE COM 50 UND	PACOTE	1.000	12.000
20	202533	1648	KIT COLORACAO DE GRAM FRASCOS DE 500 ML (Cristal Violeta, Lugol estabilizado, solução descorante alcool- acetona e Fucsina Fenicada ou Safranina)	KIT	6	18
21	95069	1742	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE VDRL, PRONTO PARA USO.	TESTE	2.000	6.000
22	95244	1744	KIT COM CAPACIDADE PARA 96 TESTES PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA E SEMI QUALITATIVA DE ANTICORPOS ANTI - TRYPANOSSOMA CRUZI	KIT	06	18

			NO SORO HUMANO POR HEMAGLUTINAÇÃO INDIRETA.			
23	17804	2702	TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS TOTAIS ANTI-HIV1 E ANTI-HIV2 PELO MÉTODO DE IMUNOCROMATOGRAFIA.	TESTE	2.000	6.000
24	LAB001	2671	FRASCO COLETOR PARA URINA DE 24 HORAS, GRADUADO, CAPACIDADE 2 LITROS, COM TAMPA DE ROSCA, VEDAÇÃO INTERNA.	UNIDADE	2.000	6.000
25	96362	2743	ALMOTOLIA COM CAPACIDADE 500ML ÂMBAR (FOTO PROTEÇÃO), BICO CURVO	UNIDADE	100	300
26	-	4279	MALETA PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA COLETA DE SANGUE E OUTROS FLUÍDOS CORPÓREOS, fora do laboratório, com 02 bandejas plásticas (descartáveis), 01 rack com capacidade para 36 tubos de coleta de 16 mm de diâmetro e 1 tampa	UNIDADE	5	15
27	-	2746	TESTE RÁPIDO PARA A DETECÇÃO QUALITATIVA DA PRESENÇA DE ANTÍGENOS DE INFLUENZA TIPO A (H1N1) E TIPO	TESTE	2.000	6.000
28	-	3392	TUBO CAPILAR SEM HEPARINA CAIXA COM 500 UNIDADES	UNIDADE	2	6

## 5. PROPOSTA COMERCIAL

5.1. A proposta deverá ser apresentada em planilha discriminativa, que deverá conter, no mínimo:

1. nome do representante legal da empresa e dados;
2. detalhamento do objeto;
3. as quantidades;
4. valores unitários e totais por unidade, em moeda nacional, em algarismo e por extenso;
5. prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias;
6. prazo para entrega dos materiais;
7. dados bancários da empresa, tais como número da conta corrente, agência e nome do Banco da mesma;
8. CNPJ, telefone/fac-símile, endereço e e-mail;
9. marca e modelo do objeto;
10. garantia do objeto; e
11. Nos preços já deverão estar consideradas todas as despesas com tributos, fretes, transportes, seguros e demais despesas que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto deste Elemento Técnico.

## 6. AMOSTRAS E PROSPECTOS

6.1. Caso seja necessário, o IGESDF poderá solicitar amostra(s) ao Fornecedor vencedor, a fim de verificar a adequabilidade e compatibilidade do(s) objeto(s) ofertado(s).

6.1.1. O IGESDF convocará o fornecedor para entregar amostra dos produtos ofertados para teste, devendo estar em embalagem original ou na qual o produto será entregue, desde que contenha as informações gerais do mesmo.

6.1.2. As amostras deverão estar devidamente identificadas, constando em etiqueta o número de referência da Seleção de Fornecedores, o número de cada lote e do código do produto a que se refere, e o nome da empresa.

6.1.3. As amostras que não estiverem identificadas da forma exigida no subitem anterior não serão recebidas e a empresa será desclassificada para o item.

6.2. A apresentação de amostras divergentes das especificações contidas no elemento técnico e seus Anexos acarretará a desclassificação da empresa para aquele item.

6.3. As amostras deverão ser entregues no Núcleo de Compras do IGESDF no endereço GERÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATOS - GECOC do IGESDF no endereço Edifício PO 700 - Setor de Rádio e Televisão Norte (SRTVN) - Quadra 701 - Lote D - 3º andar - Asa Norte - Brasília/DF - CEP: 70.719-040

6.4. A convocação para a apresentação da amostra poderá ser realizada por e-mail, mensagem, ligação telefônica ou publicação no site do IGESDF.

6.5. Sendo a amostra apresentada reprovada, o Fornecedor será automaticamente desclassificado.

6.6. As amostras entregues e aprovadas, ficarão sob guarda da Farmácia Hospitalar para análise comparativa com os produtos recebidos não sendo devolvidas aos fornecedores;

6.7. As amostras, porventura apresentadas, deverão ser retiradas pelos interessados, na GERÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATOS - GECOC do IGESDF no endereço Edifício PO 700 - Setor de Rádio e Televisão Norte (SRTVN) - Quadra 701 - Lote D - 3º andar - Asa Norte - Brasília/DF - CEP: 70.719-040, no horário de 09:00 às 11:00 horas e 14:00 às 17:00 horas, após a conclusão da Seleção de Fornecedores (homologação, revogação ou anulação). Decorrido esse prazo, o IGESDF utilizará, doará, ou simplesmente descartará as amostras.

## **7. HABILITAÇÕES DA EMPRESA**

7.1. O Fornecedor deverá apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal, jurídica e técnica, conforme relacionados abaixo:

7.1.1. Referentes às Regularidades Fiscais:

- a) CNPJ – Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) União – Certidão Negativa de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

- c) CNDT – Certidão Negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou certidão positiva com efeitos de negativa;
- d) FGTS – Certidão Negativa de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante Certificado de Regularidade;
- e) Certidão Negativa de regularidade perante as Fazendas Municipal, Estadual ou Distrital da sede do fornecedor;
- f) CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União;
- g) CNJ – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- h) TCU – Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União; e
- i) Certidão Negativa de Falência ou Concordata (art.192, Lei nº 11.101/2005), Recuperação Judicial ou Extrajudicial e Execução patrimonial, expedidas pelo setor de distribuição da Justiça Comum, Justiça Federal e Justiça do Trabalho do domicílio ou domicílios da pessoa física ou jurídica.

#### 7.1.2. Referentes à Habilitação Jurídica:

1. Cópia da Cédula de identidade, quando se tratar de empresa Pessoa Física;
2. No caso de empresa individual: registro empresarial na junta comercial;
3. No caso de sociedades comerciais: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na junta comercial. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
4. Documento comprobatório autenticado de seus administradores reconhecido nacionalmente CNH, carteira de identidade, registro profissional ou outro);
5. No caso de sociedades por ações: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
6. No caso de sociedades civis: inscrição do Ato constitutivo e alterações subsequentes no Registro civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e
8. Para todos os efeitos, considera-se como Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da (s) última (s) alteração (ões) referente (s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

##### 7.1.2.1. Quanto à Representação:

- a) Se representante legal apresentar procuração por instrumento particular ou público, com poderes para praticar os atos pertinentes da Seleção de Fornecedores;
- b) Na hipótese de procuração por instrumento particular, deverá vir acompanhada do documento constitutivo do proponente ou de outro documento em que esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário; e
- c) O representante legal constante na procuração deverá apresentar documento comprobatório autenticado reconhecido nacionalmente (CNH, carteira de identidade, registro profissional ou outro), assim como do sócio outorgante.

##### 7.1.3. Referentes à Habilitação Técnica:

- a) Licença Sanitária Municipal, Estadual ou Distrital vigente;
- b) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) participante, emitida pela ANVISA/MS ou órgão responsável (Observação: quando se tratar de aquisição de medicamentos submetidos à Portaria da Secretaria de Vigilância Sanitária nº 344 de 12/05/1998, o estabelecimento participante deve apresentar Autorização Especial de Funcionamento);
- c) Registro do produto junto a ANVISA. A interessada deverá indicar o número do registro do produto junto a ANVISA, preferencialmente com 13 dígitos. O registro deve estar dentro do prazo de vigência, que será averiguado no site da ANVISA ([www.anvisa.gov.br](http://www.anvisa.gov.br)). Em situações em que o registro exigido não esteja devidamente atualizado no site da ANVISA será solicitado publicação no Diário Oficial da União (identificando o item em questão). Será também aceito, protocolo de revalidação, datado do primeiro semestre do último ano do quinquênio de validade (RDC nº 250 de 20/10/04), acompanhado dos Formulários de Petição 1 e 2 referentes ao produto;

d) Cópia da notificação divulgada no site da ANVISA (RDC nº 199, de 26/10/06), caso o item cotado seja um medicamento de notificação simplificada;

e) Apresentar Certidão de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, de acordo com a Lei nº 9.782/99, emitida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância, do Ministério da Saúde de todos os itens solicitados.

7.2. A qualquer momento durante o processo ou no prazo de vigência do instrumento contratual, o IGESDF poderá solicitar, para fins de comprovação, as cópias autenticadas ou os originais da documentação exigida neste elemento técnico.

## 8. CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1. Os produtos deverão ser entregues no IGESDF no endereço SHMS - ÁREA ESPECIAL - QUADRA 101 - BLOCO A, Brasília – DF, CEP: 70.335-900, no horário de 08:00 às 11:00 horas e 14:00 às 17:00 horas, ou em qualquer outro endereço em Brasília conforme local indicado na ordem de fornecimento.

8.1.1. O Fornecedor dirigir-se-á ao local da entrega munido da(s) Nota Fiscal(is) e da Ordem de Fornecimento;

8.1.2. Durante a vigência do instrumento contratual ou/até o recebimento definitivo do objeto, o local de entrega para fornecimento poderá sofrer modificações, a critério do IGESDF. Neste caso, o novo endereço para entrega constará na Ordem de Fornecimento.

8.2. Os produtos deverão ser entregues no interior do local designado e o descarregamento dos mesmos será de responsabilidade do Fornecedor.

8.3. O prazo para entrega dos produtos será de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento pelo detentor da Ordem de Fornecimento, exceto quando, a critério do IGESDF, for estabelecido prazo superior na Ordem de Fornecimento.

8.4. Os produtos deverão ser entregues da seguinte forma:

8.4.1. O fornecedor deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação específica:

1. Número da ordem de fornecimento;

2. O nome do material;

3. A marca e o nome comercial;

4. Deverá conter o tipo de instrumento contratual ou número de referência da Seleção de Fornecedores;

5. Número do registro do produto na ANVISA/MS, quando couber.

**6. Os produtos deverão apresentar em suas embalagens secundárias a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO - USO EXCLUSIVO DO IGESDF”. No caso de embalagens estéreis, não serão aceitos carimbos alcoólicos, tendo em vista a não violação do processo de esterilização. Preconiza-se a utilização de etiquetas invioláveis;**

8.4.2. O prazo de validade do(s) produto(s), por ocasião de sua entrega no IGESDF, deve ser de no mínimo de 12 meses a contar da data de entrega:



1. Nos casos em que os produtos apresentem validade abaixo de 12 meses a contar da data de entrega, a critério do IGESDF poderão ser aceitos os produtos, mediante a apresentação de Carta de Comprometimento de Troca.
2. Obriga-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a substituição no prazo de 2 (dois) dias úteis a partir da data da solicitação do HB de troca do material que por ventura vier a vencer.
3. Em caso de descumprimento, a empresa estará sujeita às penalidades previstas neste Elemento Técnico, em observância ao Regulamento de Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

8.4.3. O(s) objeto(s) deverá(ão) ser entregue(s) dentro da mais perfeita integridade, sem avarias ou estragos, observando o seguinte:

1. A embalagem original deve estar em perfeito estado, sem sinais de violação, de acordo com legislação pertinente, e identificadas com as informações: especificação, quantidade, data de fabricação, data de validade, número do lote, número do registro do produto na ANVISA/MS e data de esterilização, quando for o caso;
2. A embalagem deve ser adequada à natureza do objeto, portanto, resistente ao peso, à forma e às condições de transporte. Além disso, as embalagens externas (secundárias) devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo);
3. O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas do produto (temperatura, calor, umidade, luz) e o(s) número(s) do(s) lote(s) ou item (s) fornecido(s);
4. A quantidade correspondente a cada lote (ou item);
5. O prazo de validade correspondente a cada lote (ou item).

8.5. Em caso de descumprimento, a empresa estará sujeita às penalidades previstas no item 14.1 deste Elemento Técnico, além das previstas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

## **9. VIGÊNCIA**

9.1. O instrumento contratual decorrente do presente Elemento Técnico terá vigência de 03 (três) meses a partir da data de sua assinatura até o recebimento definitivo dos materiais, que deverá ocorrer no prazo fixado no item 8.3.

9.2. A referida vigência não exonera o fornecedor do cumprimento da garantia mínima do(s) produto(s), contados a partir da data do termo de recebimento definitivo do objeto.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. Cumprir o objeto deste elemento técnico, dentro do prazo fixado, em conformidade com a proposta apresentada, ficando ao seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes do fornecimento.

**10.1.1.** Ao emitir a nota fiscal o Fornecedor deverá seguir fielmente a descrição do produto, conforme descrição do **subitem 4.1.**

- 10.2. Acusar o recebimento da Ordem de Fornecimento encaminhada por meio do endereço eletrônico correspondente ao seu envio.
- 10.3. Manter atualizados os dados cadastrais, comunicando ao IGESDF toda e qualquer alteração.
- 10.4. Fornecer o(s) produto(s), rigorosamente, de acordo com as especificações constantes no **subitem 4.1**, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.
- 10.5. Responsabilizar-se pelo transporte do(s) produto(s) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega, observando as regras para manutenção da sua qualidade.
- 10.6. Garantir a boa qualidade do(s) produto(s) fornecido(s), respondendo por qualquer deterioração, substituindo sempre que for o caso.
- 10.7. Substituir, após solicitação do Fiscal, ou propor a substituição da(s) marca(s) do(s) produto(s) registrado(s), desde que haja autorização do IGESDF, mantendo no mínimo o(s) padrão(ões) fixado(s) neste elemento técnico, sempre que for comprovado que a qualidade da(s) marca(s) atual(is) não atende(m) mais às especificações exigidas ou se encontra(m) fora da legislação aplicável.
- 10.7.1. Substituir, reparar e corrigir, no prazo fixado de 2 (dois) dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos, sem qualquer ônus para o IGESDF.
- 10.8. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento registrado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.
- 10.9. Responder, integralmente, pelos danos causados ao IGESDF ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do IGESDF e dos participantes.
- 10.10. Os produtos deverão ser entregues conforme as exigências deste instrumento.
- 10.11. Garantir a boa qualidade do produto fornecido ao IGESDF, bem como efetuar a imediata substituição, às suas expensas, no prazo máximo de 48 horas, após a comunicação da Administração, do produto entregue que não esteja de acordo com as especificações ou em relação ao qual, posteriormente, não obstante os testes realizados venham a constatar qualquer adulteração ou vício;

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 11.1. Indicar os locais e horários em que deverá ser entregue o produto.
- 11.2. Autorizar o pessoal da Contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança do ou IGESDF;
- 11.3. Rejeitar no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 11.4. Garantir o contraditório e ampla defesa;
- 11.5. Efetuar o pagamento à Contratada nas condições estabelecidas deste Elemento Técnico;
- 11.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva execução do objeto.

11.7. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução da entrega deste Elemento Técnico, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

## **12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

12.1. O julgamento obedecerá ao critério de menor preço por item.

## **13. FISCALIZAÇÃO**

13.1. A fiscalização e atesto das Nota(s) Fiscal(is) será realizado pela Gerência de Insumos e Logística do IGESDF, que também será responsável pelo recebimento, controle e distribuição do material.

## **14. PAGAMENTO**

14.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, por meio de depósito bancário em conta corrente, contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela Unidade responsável.

14.1.1. Sendo o pagamento realizado mediante depósito em conta corrente, o Fornecedor não deverá fazer a emissão de boleto bancário, sob pena de haver cobrança indevida.

## **15. PENALIDADES**

15.1. O atraso injustificado na entrega do(s) serviço(s) e produto(s), objeto do presente Elemento Técnico, sujeitará o fornecedor, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 35, 41, 42 e 43 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, às seguintes multas:

1. 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor total da aquisição, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. 10% (dez por cento), cumulativamente, sobre o valor total da aquisição, após 30 (trinta) dias, podendo ainda o IGESDF, a seu critério, impedir o fornecedor de participar de novas cotações com este Instituto.

15.2. O atraso injustificado de entrega dos itens superior a 30 (trinta) dias corridos, será considerado como inexecução total do objeto, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente do IGESDF.

## **16. LOCAL E DATA**

Brasília/DF, 28/02/2020.